



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº66/16-CD-FUTSAL-EVANGELICO

Denunciado: L.C. – Atleta da Equipe do Colégio Evangélico de Jaraguá

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Sub 15

Data: 15.05.2017

Horário: 19h

Relator: Paula Cassettari

Defensor Dativo: Cristiano Rodrigues Mariot

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, Senhor L.C. – Atleta da Equipe do Colégio Evangélico de Jaraguá, fulcro no Art. 258 c/c 184 do CBJD, a pena de dois jogos de suspensão.

Encerrada a sessão às 19h10

R.P.I.

Florianópolis, 15 de maio de 2017.

Carlos Frederico Braga Curi

VICE PRESIDENTE DA CD FUTSAL